

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Itabaianinha - CNPJ nº 13.098.181/0001-82

CONTRATADA:

ALVAIR SANTOS MACEDO – CPF 077.XXX.XXX-50 (BANDA CLV)

OBJETO:

Contratação da Banda CLV, que se apresentará no evento **Celebrar INN no dia 19.10.2025**, conforme convocação do credenciamento público nº 01/2025 com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

BASE LEGAL:

art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA:

O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de **01 (um) mês**, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	15000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unidade Orçamentária	15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação Orçamentária	6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Natureza de Despesa	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa	33903991 CACHE PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
Fonte de Recurso	1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itabaianinha/SE, 15 de outubro de 2025


RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO
Agente de Contratação


LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ALVES
Equipe de Apoio


LETICIA SANTOS BARBOSA
Equipe de Apoio

JUSTIFICATIVA TÉCNICO – LEGAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio do Município de Itabaianinha/SE, nomeados pela **Portaria nº 962/2025, de 08 de outubro de 2025**, vêm, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente Justificativa Técnico-Legal para formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação da Banda CLV, que se apresentará no evento **Celebrar INN no dia 19.10.2025**, conforme convocação do credenciamento público nº 01/2025 com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

A referida contratação está amparada no **Credenciamento nº 01.2025**, cujo procedimento observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, sendo viabilizado por meio de edital público e critérios objetivos de habilitação.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

A contratação ora em exame enquadra-se perfeitamente na hipótese legal citada, pois decorre de processo de credenciamento prévio e regular, permitindo à Administração firmar contrato com todas as empresas e pessoas físicas que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade do serviço público.

II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Devemos encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: Ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar ao bem comum. E, assim, podemos constatar, hialinamente, que está se faz presente no objeto da contratação, pois a realização de uma festividade dessa magnitude no Município, com profissional desse quilate, possui, eminentemente, interesse público, haja vista que a realização do Festival Celebrar INN visa a continuidade e fortalecimento da história cultural em nosso Município, através de manifestações populares, por certo uma importante no cenário do calendário cultural municipal, no intuito de enriquecer e fortalecer suas raízes culturais, além de atrair turistas de eventos, propiciando a divulgação da imagem da cidade e suas potencialidades turísticas, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e, ainda, visam à realização do bem comum, através do encontro e confraternização da população em data tão significativa, e essa melhoria se refletirá na sociedade, através do potencial desenvolvimento do turismo durante as comemorações do 110 anos do nosso município, para aqueles que aqui vivem e que aqui visitam, bem como o estímulo ao comércio local, mediante a comercialização realizada no período, gerando recursos para o município e atuando como fonte geradora de emprego e renda para a população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

A contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, IV, permite que as empresas previamente credenciadas sejam formalmente contratadas, garantindo segurança jurídica, economicidade e celeridade na execução dos serviços.

III - DOCUMENTOS UTILIZADOS NO PROCESSO

Ressaltamos que, por se tratar de desdobramento do Processo de Credenciamento nº 01.2025, serão utilizados, para subsidiar o presente processo de inexigibilidade, os seguintes documentos já produzidos e instruídos no procedimento originário:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Matriz de Riscos;
- Relatório de Credenciamento
- Publicação do resultado final dos credenciados;
- Convocação;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica das credenciadas.

A reutilização desses instrumentos encontra amparo nos princípios da eficiência e da economicidade, não havendo necessidade de sua reconstituição, dado que os mesmos permanecem válidos e aplicáveis à formalização contratual decorrente da inexigibilidade.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As empresas credenciadas foram selecionadas com base nos critérios previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01.2025, tendo todas comprovado sua regularidade jurídica, fiscal e técnica. A seleção está diretamente vinculada à aptidão para executar os serviços, dentro das condições pactuadas.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado e com o edital do credenciamento nº 01/2025, conforme definido no Termo de Referência. Foram observadas as diretrizes do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e mantido o equilíbrio entre custo e qualidade na prestação do serviço.

A presente contratação será formalizada com a **Banda CLV** representada por srº ALVAIR SANTOS MACEDO – CPF 077.XXX.XXX-50, com valor estimado anual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme os quantitativos fixados com base no edital do credenciamento nº 01/2025 e na produção estimada conforme Termo de Referência.

VI - ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO

O presente processo foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno, que, após verificação dos documentos e fundamentos legais, emitiu parecer **favorável** à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, atestando a





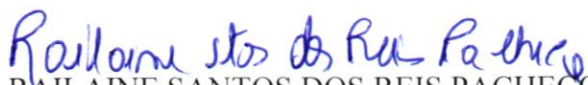

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

conformidade do procedimento com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.

VI - CONCLUSÃO

Diante da regularidade do credenciamento, da imprescindibilidade dos serviços e da viabilidade jurídica da contratação direta com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e da aprovação da Secretaria Municipal de Controle Interno, submeto esta Justificativa que embasa o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 173/2025**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação, análise e posterior ratificação, e formalização do contrato com a credenciada Banda CLV, com valor estimado anual de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsto no **Termo de Credenciamento**, respeitados os quantitativos e valores fixos definidos com base no edital do credenciamento nº 01/2025.

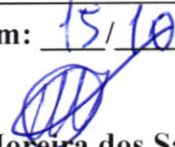
Itabaianinha/SE, 15 de outubro de 2025


RAILAINE SANTOS DOS REIS PACHECO
Agente de Contratação


LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ALVES
Equipe de Apoio


LETICIA SANTOS BARBOSA
Equipe de Apoio

Ratifico em: 15/10/2025


Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal